



CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUCTA E INTEGRIDADE

Preparado por
COMITÊ DE COMPLIANCE,
ÉTICA E GOVERNANÇA-
COMCEG

Aprovado por
DIRETORIA



SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	<u>02</u>
II. MENSAGEM DA DIRETORIA	<u>03</u>
III. PRINCÍPIOS ÉTICOS	<u>04</u>
IV. SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE	<u>05</u>
V. RELAÇÕES INTERNAS	<u>05</u>
VI. RELAÇÕES EXTERNAS	<u>08</u>
VI.1 – RELAÇÃO COM SETORES PÚBLICOS	<u>08</u>
VI.2 – RELAÇÃO COM CLIENTES	<u>09</u>
VI.3RELAÇÃO COM PARCEIROS	<u>10</u>
VI.4RELAÇÃO COM CONCORRENTES	<u>12</u>
VII. RELAÇÃO COM A IMPRENSA E MÍDIA	<u>14</u>
VIII. RELAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSE	<u>14</u>
IX. CONDUTA EMPRESARIAL	<u>15</u>
IX.1 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	<u>15</u>
IX.2 – USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E REDES SOCIAIS	<u>16</u>
IX.3 – RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE PRESENTES	<u>17</u>
IX.4 – REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS	<u>19</u>
IX.5 – ATIVIDADES POLÍTICAS	<u>20</u>
IX.6 – CONDUTAS INACEITÁVEIS	<u>20</u>
X. CONFLITO DE INTERESSES	<u>21</u>
XI. LEI ANTICORRUPÇÃO	<u>23</u>
XI.1 – DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	<u>25</u>
XII. TREINAMENTOS E AUDITORIAS	<u>25</u>
XIII. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS	<u>26</u>
XIV. COMITÊ DE COMPLIANCE, ÉTICA E GOVERNANÇA- COMCEG	<u>28</u>
XV. MEDIDAS DISCIPLINARES	<u>28</u>
XVI. APLICAÇÃO	<u>31</u>

I. INTRODUÇÃO

No campo da engenharia é imperativo manter um nível ético elevado nas relações entre os diversos protagonistas dos processos: Entre as empresas de engenharia, seus clientes e o poder público.

A Construtora Venâncio, inserida nesse contexto, define como objetivos do seu Código de Ética:

- ◇ Assegurar um ambiente interno harmonioso, eivado de ordem, tranquilidade e transparência;
- ◇ Estimular a motivação de seus colaboradores;
- ◇ Promover uma imagem sempre crescente, ascendente, favorável perante a sociedade;
- ◇ Definir princípios éticos no relacionamento com as partes interessadas que interagem com a empresa;
- ◇ Estabelecer padrões de conduta aceitáveis e inaceitáveis, no que diz respeito aos dirigentes e seus colaboradores;
- ◇ Criar e definir competências para o seu Comitê de Compliance, Ética e Governança- COMCEG;
- ◇ Agir sempre em consonância com as normas e leis, enfrentando com rigor quaisquer infrações;
- ◇ Fomentar uma cultura organizacional e social ética e íntegra, combatendo toda e qualquer corrupção.

Assim procedendo, a Construtora Venâncio mantém o seu conceito de empresa séria, regida pelos mais elevados padrões de conduta ética, constituindo-se_ em um paradigma no setor da engenharia nacional.

II. MENSAGEM DA DIRETORIA.

Apresentamos a vocês colaboradores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, clientes, agentes públicos e população, a formalização e incorporação dos nossos princípios.

A Venâncio possui um histórico de serviços à sociedade de mais de 35 anos. Empresa consolidada no cenário nacional da construção civil, que sempre foi pautada pelo compromisso com o justo, correto e digno. Isso foi responsável pela solidez e história de mais de 3 décadas da empresa.

Com imensa satisfação e orgulho informamos que a consecução do presente Código de Ética e Conduta é parte da implantação do Setor de Compliance na empresa. Esse setor será responsável pela execução e monitoramento dos princípios e normas que regem nossa política empresarial. O Código de Ética e Conduta é onde desenhamos nossos princípios éticos e compromisso com a manutenção da conformidade e respeito pelos diversos setores com quem nos relacionamos

Com isso a Construtora Venâncio reitera seu compromisso firme e propósito valoroso de incentivar boas práticas e combater toda e qualquer forma de corrupção.

Convidamos você à leitura deste documento e contamos com sua atenção, entusiasmo e compromisso para continuarmos com a construção de um ambiente de trabalho íntegro e uma sociedade justa.

III. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A **Construtora Venâncio** conduz as suas atividades orientadas por um arraigado senso ético, com uma postura que procura conciliar as aspirações de todas as interessadas e valorizar o ser humano em seus relacionamentos, baseada nos princípios basilares:

- ◇ **PRINCÍPIO DA IGUALDADE-** É o firme compromisso de garantir tratamento imparcial e não discriminatório perante todos os atos e fatos que possam afetar os envolvidos deste Código.
- ◇ **PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE-** Esse é o compromisso de agir, fomentar e incentivar práticas sustentáveis e a defesa intransigível da preservação da natureza, bem como a defesa de um estado social livre de desigualdades, empenhando-se em questões de cunho social, ambiental e/ou econômico.
- ◇ **PRINCÍPIO DA CONFIANÇA-** É o compromisso com a qualidade e eficiência de suas atividades, em respeito, acatamento e cumprimento às obrigações com seus clientes e contratantes. O compromisso da garantia da solidez e segurança de seus trabalhos e produtos.
- ◇ **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE-** É o compromisso de cumprir integralmente as legislações aplicáveis ao exercício de suas atividades empresariais, seja na esfera municipal, estadual, ou federal, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”), e à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”). Agindo no âmbito empresarial, de seus colaboradores, mas também estendendo as exigências do rigor ético e de integridade junto aos parceiros e prestadores de serviço.
- ◇ **PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA-** O relacionamento com colaboradores, setor público, clientes, fornecedores e terceiros interessados deve sempre ocorrer de forma honesta e transparente, zelando pela imagem e integridade da Construtora Venâncio.

IV. SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

A Construtora Venâncio possui como norte precípua o desenvolvimento de suas atividades de forma segura e sustentável, e fomenta as melhores práticas profissionais, com especial promoção de condições de trabalho que garantam a proteção e segurança de seus colaboradores e terceiros, respeitando as normas vigentes.

Sustentabilidade é um conceito cada vez mais objetivado pela Construtora Venâncio, priorizando suas atividades em atendimento aos conceitos modernos de desenvolvimento sustentável. Incluindo na cultura organizacional a priorização de uma gestão sustentável com busca contínua de equilíbrio entre as dimensões sociais, econômicas e ambientais.

V. RELAÇÕES INTERNAS

A Construtora Venâncio sempre compreendeu a necessidade de um ambiente de trabalho com qualidade, onde os colaboradores tenham como premissa básica o respeito, saúde, segurança, bem-estar e oportunidade de desenvolvimento e crescimento, fomentando o desenvolvimento pessoal de seus potenciais.

RELAÇÃO COM COLABORADORES - Dito isso, a Venâncio, objetivando a promoção de condições de trabalho que equilibrem a vida pessoal e profissional, busca garantir também aos seus colaboradores:

- I. A adequada qualificação dos líderes para que observem e promovam em sua atuação os padrões mais elevados de gestão e liderança, especialmente nas relações com os demais colaboradores;
- II. A transparência e proteção das informações que afetam os seus colaboradores, preservando e assegurando os direitos de privacidade a todos;
- III. O respeito ao direito de livre associação de seus colaboradores;
- IV. O respeito à diversidade entre os seus colaboradores, combatendo todas as formas de preconceito e tratamento discriminatório;
- V. O cumprimento dos contratos de trabalho firmados com seus colaboradores;
- VI. A prática de todas as diretrizes previstas neste Código;
- VII. O tratamento com igualdade de condições, especialmente nas contratações e promoções, sendo a ascensão profissional dos colaboradores pautada na competência individual e meritocracia, não devendo ser utilizados critérios de favorecimento ou que envolvam qualquer tipo de discriminação;
- VIII. A valorização da disseminação de conhecimentos, promovendo a capacitação técnica contínua dos seus colaboradores, em qualquer nível hierárquico;
- IX. A disponibilização de canais formais para a escuta das sugestões e reclamações dos colaboradores, garantindo sempre a proteção da confidencialidade de todos os envolvidos, bem como a apresentação de respostas;
- X. A não contratação de colaboradores menores de 16 (dezesseis anos) anos, ressalvada a contratação na condição de estagiário, ou menor aprendiz, conforme legislação aplicável para tal prática.

CONDUTA DOS COLABORADORES - No ensejo da construção de um ambiente de trabalho saudável, produtivo e íntegro a Construtora Venâncio anseia dos seus colaboradores:

- I. O respeito a todas as pessoas, independente do setor, cargo ou posição ocupada;
- II. A união e o comprometimento entre as áreas e os colaboradores;
- III. A disciplina e o compromisso com as tarefas individuais e coletivas da empresa;
- IV. A responsabilidade nas ações e decisões tomadas e nas informações prestadas;
- V. A atuação em prol dos objetivos da empresa e não dos interesses individuais;
- VI. A comunicação e o diálogo honesto;
- VII. A denúncia, nos canais de comunicação disponibilizados pela Construtora Venâncio, ou comunicação ao Comitê de Compliance, Ética e Governança- COMCEG de quaisquer situações de descumprimento ou ilegalidade de que tenha conhecimento ou que, de qualquer forma, atentem contra o estipulado neste Código;
- VIII. A guarda de confidencialidade sobre informações de caráter restrito ou sigiloso obtidas em razão do cargo ou função;
- IX. O aprendizado constante e o interesse com a carreira na Construtora Venâncio;
- X. A cooperação para a manutenção da ordem e a limpeza do ambiente de trabalho;
- XI. O atendimento às normas e aos procedimentos internos, em especial este Código e as políticas internas, sejam estes escritos ou verbais.

PAPEL DOS LÍDERES E GESTORES - Como em qualquer equipe o papel dos Gestores deve ser de liderança, respeito e entusiasmo, essa função é primordial pois dita o ritmo dos colaboradores, e sua atuação é espelho, portanto devem servir de exemplo. Com isso a Construtora Venâncio espera dos líderes e Gestores:

- I. Contribuam ativamente com a divulgação deste Código,

bem como incentivem a sua aplicação no dia a dia da empresa, devendo denunciar ao Comitê de Compliance, Ética e Governança- COMCEG os casos de violação que lhe forem diretamente informados;

II. Auxiliem sua equipe para o correto entendimento e, consequente atendimento das condutas descritas neste Código;

III. Mantenham uma conduta exemplar, de acordo com as boas práticas de gestão;

IV. Dividam conhecimentos e orientem seus colaboradores para o desenvolvimento e a excelência profissional;

V. Estimulem o diálogo e a boa comunicação no ambiente de trabalho;

VI. Compartilhem com a Construtora Venâncio a missão de implementar melhorias e aprimorar produtos e serviços compreendendo sua responsabilidade a cada uma de suas escolhas ou ações.

VI. RELAÇÕES EXTERNAS

As relações empresariais transpassam o cotidiano interno com colaboradores e corpo técnico, sendo parte da atividade a relação com atores externos, desde setores da Administração Pública, passando por órgãos e entidades fiscalizadoras, clientes, concorrentes, imprensa e entidades de representação de classe, e dessa forma, incluímos os princípios e normas que disciplinam a atuação da Construtora Venâncio.

VI.1- RELAÇÃO COM SETORES PÚBLICOS

No relacionamento da Construtora Venâncio e quaisquer órgãos, sejam da administração direta ou indireta

- I. Respeito a todas as regras contidas na legislação vigente na orientação dos seus negócios e condutas;
- II. Prover fornecimento de informações a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, desde que sempre mediante formal pedido das autoridades para que a resposta seja por escrito e mediante protocolo;
- III. Enviar informações de forma completa rotineiramente, conforme entregas oficiais válidas, sendo essas informações exata e suficientes ao esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis;
- IV. Atentar se a informação prestada tem a indicação “Confidencial” e, se foram tomadas as medidas adequadas para proteger tal confidencialidade;
- V. A Construtora Venâncio proíbe expressamente a oferta e o pagamento, a título de gratificação de qualquer natureza, a agentes públicos para agilizar serviços de rotina ou ações administrativas, bem como a aceitação de suborno e/ou propina de órgãos governamentais para quaisquer finalidades; e
- VI. É vedado utilizar o nome da Construtora Venâncio no trato de assuntos pessoais de qualquer colaborador, independentemente de sua natureza, especialmente no seu relacionamento com o governo e/ou órgãos vinculados.
- VII. A Construtora Venâncio preza pela formalidade no contato com agentes públicos no atendimento de interesses de contratantes;
- VIII. Qualquer infração por parte de agentes públicos em relação a tratativas com a empresa e seus prepostos deverá ser reportado por todo e qualquer colaborador ao Comitê de Compliance, Ética e Governança;
- IX. É política, valor e cultura da Construtora Venâncio reportar aos órgãos públicos quaisquer observações de infrações à lei, em especial às Leis 12.846/2013

VI.2- RELACAO COM CLIENTES

A Construtora Venâncio possui uma diversidade em suas atividades, e em alguns negócios possui natureza de prestadora de serviços a empresas privadas e entes diversos, os quais prezam

sempre por um compromisso legal e moral de boa relação e respeito.

Tendo isso em mira, desenvolveu diretrizes norteadoras dessas relações, com o firme propósito da manutenção de um bom relacionamento de mútua qualidade e respeito, pautados sempre pela confiança, ética e transparência.

Por essa razão os colaboradores da Construtora Venâncio devem sempre prezar:

- I. Sempre ter como lema o cliente em primeiro lugar e como alma do negócio, buscando a oferta de uma experiência singular, e sempre com o enfoque prospectivo.
- II. Atender, auxiliar e servir aos clientes com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, ambiental e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada região de atuação;
- III. Assegurar e comprometer-se a manter absoluto sigilo em relação às informações dos clientes;
- IV. Não aceitar qualquer favorecimento de clientes em troca de decisão ou providência favorável;
- V. Avaliar e responder as questões apresentadas pelos clientes em prazos compatíveis com a complexidade de cada caso;
- VI. Proceder com ética e seriedade em todas as relações;
- VII. Oferecer atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação das necessidades dos clientes;
- VIII. Prestar serviços de forma célere e desburocratizada, evitando ou pondo fim a situações que impliquem em demora ou prorrogação, especialmente diante de qualquer atraso, a fim de evitar quaisquer danos ao cliente;
- IX. Não utilizar informações privilegiadas dos clientes e da empresa para obter ganhos pessoais.

VI.3- RELAÇÃO COM PARCEIROS

Inicialmente definimos como parceiros os prestadores de serviços, fornecedores, associados, agentes intermediários, conveniados

e/ou quaisquer terceiros que venham a se relacionar com a Construtora Venâncio.

Dito isso, para nortear as relações e imprimir a confiança e compromissos éticos que são exigidos aos parceiros, são indicadas as condutas esperadas:

I. O respeito ilimitado aos critérios técnicos, profissionais e éticos, em qualquer processo de compras ou contratação de serviços, bem como a transparência das regras e as decisões tomadas após processo de cotação com foco em qualidade, preço, prazo e cumprimento da legislação;

II. Que haja condutas respeitadas, em qualquer processo de compras ou contratação de serviços, de forma a tratar profissionalmente todo e qualquer elo de contato da Construtora Venâncio, de forma a respeitar a parceria plenamente, livre de assédio de qualquer tipo, reportando inconsistências formalmente pelo canais de comunicação em caso de desvio de conduta de algum colaborador e/ou ainda, outro parceiro ou cliente.

III. Seja estabelecida uma relação ética e transparente com os Parceiros, em um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem, não sendo tolerado o envolvimento com prática de corrupção, suborno, propina e demais formas de atos ilícitos ou criminosos;

IV. Observe-se a legislação vigente, em especial mas não exclusivamente, as leis ambientais, consumeristas, trabalhistas (inclusive os princípios da Organização Internacional do Trabalho – OIT), tributárias e previdenciárias decorrentes de tais relações, garantindo condições adequadas de higiene e segurança;

V. Haja comprometimento para observância da todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com apresentação de documentos que comprovem as medidas exigidas;

VI. Não sejam aceitas, de forma alguma, quaisquer gratificações, como dinheiro, empréstimos ou outros favores de qualquer natureza referentes ao fornecimento de materiais ou serviços de Parceiros;

VII. Contratações de Parceiros que tenham relação em qualquer grau de parentesco ou afetiva com colaboradores ou ex-colaboradores, sejam comunicadas e aprovadas

previamente pelo gestor do departamento responsável. Este por sua vez, deverá acionar o Comitê de Ética e Conduta para que haja avaliação de possíveis conflitos de interesse;

VIII. Colaboradores que tenham relação em qualquer grau de parentesco, que tenham qualquer participação no processo de contratação, deverão se afastar e se abster de conduzi-lo, com o fim de garantir avaliação imparcial;

IX. Que todo e qualquer parceiro cumpra e faça cumprir os acordos firmados e apresentem uma conduta idônea e sincera nas relações com a Construtora Venâncio e seus colaboradores, cumprindo, de forma ética, a confidencialidade das informações e das condições comerciais estabelecidas;

X. Quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de cotação ou aquisição de bens e serviços sejam relatados ao Comitê de Compliance Ética e Governança- COMCEG;

XI. Não sejam contratados Parceiros que utilizem mão de obra infantil, forçada, degradante e/ou escrava ou que exerçam qualquer forma de coerção moral (incluindo assédio moral ou sexual) ou física que violem os direitos humanos ou que possuam relações comerciais com empresas que utilizem deste tipo de mão de obra, coerção e violação.

VI.4- RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A Construtora Venâncio sempre prezou pela política da boa vizinhança. Sempre agindo com a lisura e respeito que são esperados de qualquer entidade empresarial.

Nesse sentido, abraça os conceitos de concorrência justa e leal, posto que se trata de princípio basilar do livre mercado, sobretudo em favor do cliente/contratante, e busca de todas as formas atender os mais altos níveis de exigência técnica e de qualidade na prestação de seus serviços.

A Construtora Venâncio rege seus preceitos:

I. Todas as ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou, de qualquer forma, contrárias à lei devem ser evitadas e devidamente corrigidas;

II. Não devem ser feitos comentários inverídicos sobre os concorrentes, nem que contribuam para a divulgação de boatos com intenção de prejudicar a sua imagem, como também não devem ser adotadas quaisquer atitudes que denigrem a imagem dos concorrentes;

IV. Informações de propriedade do Construtora Venâncio não devem ser fornecidas e divulgadas ao mercado, bem como aos concorrentes, sem prévia autorização da Diretoria Geral;

V. É vedado coletar ou aceitar informações estratégicas ou potencialmente exclusivas de representantes de concorrentes diretos, bem como não se deve conseguir de forma imprópria, meios ilegais ou não éticos, segredos comerciais ou outras informações confidenciais de nossos concorrentes;

VI. O relacionamento com colaboradores ou Parceiros de concorrentes deve ser pautado pelo respeito mútuo e observando-se as normas deste Código;

VII. É vedado qualquer acordo direto sobre preços, processos licitatórios, territórios e áreas geográficas de prestação de serviços ou esforços de marketing, ofertas, margens de lucro ou custos.

VIII. Ao comparecer a reuniões envolvendo concorrentes, como regra geral, os colaboradores devem limitar-se a discussões sobre questões do setor e evitar discutir assuntos específicos da empresa;

IX. A obtenção ilegal de informação de concorrente não somente deve ser rejeitada, como deve ser comunicada ao responsável pelo departamento ou ao COMCEG para que sejam tomadas eventuais medidas necessárias para proteção do profissional envolvido e também da empresa;

VII. RELAÇÃO COM A IMPRENSA E MÍDIA.

A Construtora Venâncio tem como princípio o respeito irrestrito pelo trabalho da imprensa e na modernidade, busca sempre estabelecer relações amistosas com a mídia, sempre de forma a oferecer uma interlocução formal, responsável e ética. Preservando informações estratégicas e preza pela imagem da empresa e seu compromisso social.

Apenas fontes habilitadas são autorizadas a falar em nome da empresa. O relacionamento com a imprensa deve ser pautado pela impessoalidade e jamais visto como comercial, portanto não passível de qualquer remuneração, pagamentos ou favores de quaisquer espécies.

VIII. RELAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSE

A Construtora Venâncio ao longo das mais de 03 décadas sabe e reconhece a importância das entidades de classe no contexto social.

E é por essa razão que possui como política própria a de respeito e fomento à representatividade das categorias de colaboradores, priorizando a boa convivência para solução de conflitos, sempre buscando manter o diálogo contínuo com o objetivo de manter relações produtivas, harmoniosas e duradouras.

IX. CONDUTA EMPRESARIAL.

Além das diretrizes e normas dispostas acerca dos relacionamentos da Construtora Venâncio, seus colaboradores, parceiros, clientes e contratantes, algumas condutas são esperadas no contexto empresarial e corporativo, e é nesse título que são descritas.

IX.1- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e PROTEÇÃO DE DADOS.

Toda e qualquer informação trabalhada pela Construtora Venâncio goza, primordialmente, de sigilo e é tratada de forma singular e segura. Apenas as informações previamente avaliadas e verificadas sobre as proteções legais, eventualmente são tornadas públicas, desde que necessárias.

Outrossim, o tratamento dado às informações que detém são sempre à luz da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), nos casos em que se aplicam.

Ademais, informações comerciais, técnicas, de marcas, patentes, know-how e processos sempre gozam de proteção adicional, por se tratarem de informações que constituem o acervo de propriedade imaterial da Construtora Venâncio. Ainda que desenvolvidas por colaboradores, no curso do contrato e dentro do objeto contratual, são de propriedade da empresa.

Qualquer divulgação, compartilhamento e/ou demonstração, no curso do contrato, ou mesmo havendo o término desse, devem ser previamente autorizado pela Diretoria da empresa.

É vedado a qualquer colaborador ou parceiro da Construtora Venâncio fazer uso ou facilitar o acesso de pessoas não autorizadas a informações privilegiadas, adquiridas no exercício do cargo ou função, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

Para os efeitos deste Código, informação privilegiada é aquela que diga respeito ou que tenha relevância no processo de decisão no âmbito da Construtora Venâncio, com potencial repercussão econômica ou financeira, e que não seja de conhecimento público, como, por exemplo: contratações, demissões, resultados financeiros, aquisições, procedimentos, normas, regras, políticas, documentos, propostas, planilhas financeiras e novos contratos.

No caso das informações armazenadas e enviadas por meios digitais como, por exemplo, pen drives, CDs, DVDs, intranet e e-mails é essencial que sejam observados sempre os destinatários corretos e que sua disseminação se dê de acordo com os objetivos da Construtora Venâncio.

IX.2- USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E REDES SOCIAIS

A rede de internet da Construtora Venâncio é dotada de rastreamento de atividades, bem como de limitação acerca de conteúdos a serem utilizados e acessados. Todos os equipamentos

da empresa possuem senhas e logins próprios para cada colaborador, o que garante segurança e rastreabilidade.

Tais mecanismos são dados conhecimento aos colaboradores, que devem seguir uma rigorosa política de uso profissional, e restam cientes que a verificação de infração enseja penalidades contratuais, sejam prestadores de serviços, Parceiros ou Colaboradores celetistas.

No que diz respeito ao uso de redes sociais, programas, softwares e demais recursos de comunicação e de tecnologia, o colaborador deve sempre ter em

mente que sua exposição vincula diretamente a imagem da Construtora Venâncio, de modo que suas práticas devem sempre observar os valores e padrões

profissionais previstos neste Código e nas políticas internas da empresa, estando as condutas inadequadas sujeitas às punições aqui definidas, sem prejuízo daquelas legalmente previstas.

IX.3 - RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE PRESENTES.

A política anticorrupção, antissuborno e antipropina da Construtora Venâncio é respaldada e subsidiada pela Lei 12.846/2013, que especifica as práticas ilícitas tendo como vítima a Administração Pública e seus entes.

Entende a Construtora Venâncio que tais condutas não devem ser reprimidas tão somente no que tange ao relacionamento com a Administração Pública, mas deve ser, sobretudo, construída uma cultura também privada de combate a qualquer tipo de corrupção, suborno, propina ou favorecimento.

Nesse aspecto, as diretrizes normativas da Construtora Venâncio visam não só a relação com entes e entidades públicas, mas também privadas, e procura criar uma cultura de ética e integridade.

Dessa forma, é vedado, peremptoriamente, aos colaboradores, parceiros, diretores e quaisquer pessoas com quem a Construtora Venâncio possua vínculo: oferecer e aceitar quaisquer presentes, doações, serviços, privilégios, pagamentos, empréstimos, refeições, transportes, hospedagem, serviços, visando favorecimento pessoal, seja para si ou para seus familiares, amigos e terceiros.

Ato contínuo, entendemos também que é cultural na região a entrega de “lembranças”, “presentes” de educação e agradecimento, e por essa razão, produtos que não tenham valor econômico agregado, nem configurem favorecimento ou pagamento por favorecimento, são lícitos o recebimento.

Quaisquer brindes, presentes ou favores somente poderão ser oferecidos e aceitos se tiverem sido ofertados sem a intenção de obter favorecimento pessoal. Em caso de dúvidas, as situações deverão ser submetidas ao Comitê de Ética e Conduta.

Não são considerados presentes para os fins deste Código:

- I. Brindes desprovidos de valor comercial;
- II. Brindes recebidos a título de prêmio por contribuição de caráter intelectual, científica ou cultural;
- III. Brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, datas comemorativas.
- IV. Convites para almoço e jantar, desde que feitos de forma espontânea, estejam relacionados aos negócios e não sejam realizados com habitualidade, bem como em valor razoável para os padrões normais aplicáveis.

Qualquer que seja o valor, os colaboradores não podem aceitar ou oferecer quaisquer presentes que impliquem em suborno, constrangimento e/ou necessidade de retribuição, de modo a comprometer sua independência em negociações envolvendo terceiros que tenham ou pretendam ter relações com a Construtora Venâncio.

IX.4 - REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS

A Construtora Venâncio tem como compromisso precípua a regularidade e exatidão técnica nos lançamentos dos livros fiscais e contábeis. Tendo como norte e preceito básico a atenção e conformidade com a legislação aplicável e suas políticas internas, sempre de modo a refletir de forma correta e precisa a realidade de suas operações.

Desta forma, toda documentação de suporte para as transações deverá ser preenchida corretamente e mantida pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável ao caso, bem como os prazos legais e internos devem ser cumpridos.

Por fim, toda e qualquer operação de pagamento, dação em pagamento, compensação e formas de contraprestação deverão ser discriminadas e lançadas.

A fim e conferir regularidade e possibilitar que os processos sejam auditáveis, a Construtora Venâncio conta com programas específicos para lançamentos fiscais, que possuem como função o gerenciamento e administração das contas, mas também a avaliação regular dos processos por meio de auditorias e fiscalizações.

IX.5 - . ATIVIDADES POLÍTICAS

É terminantemente vetado aos colaboradores, membros da administração, conselheiros, entre outros, realizar qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas em nome da Construtora Venâncio.

A Construtora Venâncio respeita o direito individual dos colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre às suas próprias expensas, e sem qualquer tipo de vínculo ao nome ou imagem da Construtora Venâncio. Nesses casos, o colaborador deve, portanto, tornar claro que as manifestações são suas e não da Construtora Venâncio.

IX.6 - CONDUITAS INACEITÁVEIS

A Construtora Venâncio entende como condutas inaceitáveis:

- I. Discriminar ou atuar com preconceito de qualquer natureza;
- II. Desrespeitar as relações interpessoais, o abuso de poder, o assédio moral e sexual no trabalho;
- III. A prática de condutas antiéticas, corrupção, oferta ou recebimento de suborno, propina ou qualquer favorecimento;
- III. Portar ou consumir qualquer tipo de substância entorpecente no ambiente de trabalho;
- IV. Praticar atos que possam colocar em risco a integridade física ou moral de pessoas;
- V. Portar armas de fogo ou afins no ambiente de trabalho, ressalvado os profissionais especializados e devidamente autorizados pela empresa;
- VI. Comercializar produtos ou serviços que conflitem ou concorram com as atividades exercidas pela Construtora Venâncio.
- VII. Propagar ou incitar a insubordinação ao trabalho; e
- VIII. Trabalhar sem uniforme e/ou Equipamento de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletivo (EPC), nos casos em que possuam tais regras.

X. CONFLITO DE INTERESSES

O tema Conflito de Interesses é bastante importante para o correto desenvolvimento das atividades de qualquer empresa, preservando seu patrimônio material e imaterial e disciplinando condutas éticas e integras.

Inicialmente, Conflito de Interesses é caracterizado quando há a possibilidade dos interesses pessoais e particulares do colaborador se sobreporem aos da Construtora Venâncio.

O colaborador ou parceiro tem o dever de lealdade perante a Construtora Venâncio, devendo,

portanto, defender os legítimos interesses desta sempre que necessário, fundamentando seu comportamento em atitudes que não coloquem em risco a imagem e a segurança financeira e patrimonial da Construtora Venâncio.

Havendo situação que represente ou possa representar conflito de interesses ou situação em que não seja possível evitar tal conflito, o envolvido deve levar o assunto formalmente ao seu superior imediato, relatando integralmente por escrito todas as circunstâncias relacionadas ao caso.

Diante de tais premissas, espera-se do colaborador, a fim de evitar o conflito de interesses, que não tenha as seguintes condutas:

- I. Roubar, furtar, fraudar e/ou mentir;
- II. Fazer uso, de forma não autorizada, do nome e/ou da reputação da empresa e de qualquer membro de seu grupo para obter vantagens, aceitar quaisquer tipos de presentes e/ou favores, independentemente do valor/ quantia, para cumprir o seu trabalho ou favorecer a si ou a alguém;
- III. Valer-se de sua posição hierárquica ou cargo para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho para obtenção de favores pessoais;
- IV. Agredir fisicamente ou moralmente o outro, bem como ameaçar, intimidar e assediar;
- V. Praticar atitudes que discriminem as pessoas com quem mantém contato profissional, em termos de etnia, sexo, cor, religião, origem, classe social, idade e incapacidade física;
- VI. Praticar atitudes que vinculem o nome da empresa a qualquer tipo de manifestação política;

VII. Divulgar informações confidenciais da empresa sejam elas técnicas (incluindo tecnologia e know-how), financeiras, comerciais ou estratégicas;

VIII. Divulgar valores de salários e remuneração variável, entre os colaboradores;

IX. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer, modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou em qualquer legislação correlata, incluindo, sem se limitar, as disposições referentes ao tema constantes de outras legislações, decretos, instruções normativas, portarias e/ou orientações dos órgãos fiscalizadores;

X. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

XI. Retirar qualquer tipo de material das obras ou da empresa, ainda que estejam em mau estado, sem a devida autorização da diretoria;

XII. Fraudar registros contábeis, realizar lançamentos que não reflitam de forma completa e precisa as transações da Construtora Venâncio; e

XIII. Oferecer presente, brinde, dinheiro ou qualquer outra forma de propina, favores com finalidade de atingir benefício indevido (incluindo a utilização de bens e recursos de clientes e Parceiros) a quaisquer agentes públicos, fornecedores, parceiros e clientes.

XI. LEI ANTICORRUPÇÃO

A Construtora Venâncio veda terminantemente qualquer prática ou ato, mesmo que de conivência, que signifiquem corrupção, adotando a política de intolerância à prática antiética, corrupta e ilícita, pautando suas normas e diretrizes por meio da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

Por esse motivo, a Construtora Venâncio não tolera nenhum tipo de prática ou atitude que implique, de forma direta ou indireta, sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva), de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não (“coisas de valor”), a membros da administração pública ou de entidades privadas, tais como, suborno ou propina, tráfico de influência e favorecimentos, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou

atividades da Construtora Venâncio ou visando benefícios para si ou para terceiros.

Os colaboradores e parceiros deverão pautar o seu relacionamento, tanto com a administração pública quanto com entes privados, pela estrita observância à

legislação, às normas e procedimentos aplicáveis, a este Código, não devendo praticar quaisquer atos previstos neste Código, ou ainda, infringindo as condutas esperadas, aqui descritas.

Diante de tais regras, é importante ressaltar que, é terminantemente PROIBIDO aceitar ou oferecer, para fins de obtenção de benefícios para si ou para terceiros:



XI.1 - DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO.

Considerando a política rigorosa e os princípios básicos de combates às condutas antiéticas e ilegais, os valores corporativos da Construtora Venâncio incluem a vedação à Lavagem de Dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo ou outras atividades criminais, adotando postura de cooperação e comprometimento com os esforços dos órgãos governamentais no sentido de detectar, prevenir e combater os crimes de lavagem de dinheiro.

XII. TREINAMENTOS E AUDITORIAS

A Construtora Venâncio já possui como prática recorrente o aperfeiçoamento de seus colaboradores por meio de disponibilização e ofertas de cursos e treinamentos, sobretudo naqueles em que exigem as funções.

A Construtora Venâncio também já emprega em sua cultura a realização de Auditorias em suas obras, como Compliance Trabalhista, bem como com o fim de averiguar a regularidade da adoção de boas práticas e respeito às legislações e normas vigentes.

Com isso já arraigado, atribui com a formação do Setor de Compliance e do COMCEG novos treinamentos e Auditorias setoriais.

Os treinamentos terão como função a difusão de conhecimento, divulgação das diretrizes da Construtora Venâncio, atualização dos colaboradores e orientação em temas variados, sobretudo voltados às condutas éticas e de conformidade com as legislações.

Na medida do que for aplicável, o público alvo deste Código, declara, reconhece e concorda em cooperar com qualquer investigação interna iniciada pela Construtora Venâncio, ou iniciada por terceiros e que envolva a empresa, permitindo aos profissionais envolvidos, auditar quaisquer documentos, bem como utilizá-los em eventual defesa, para fins de arquivo interno ou outra finalidade e, compromete-se a manter toda a documentação envolvida nos negócios celebrados com a Construtora Venâncio pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável ao caso.

XIII. CANAIS DE COMUNICAÇÃO e DENÚNCIA

O atendimento à regras e normas contidos nesse código é obrigação de todo colaborador e parceiro. O cumprimento desse Código inclui o não acobertamento e omissão à eventuais descumprimentos.

Realizar tais comunicações/denúncias podem não ser algo confortável, mas a Construtora acredita que essa é uma forma de proteger e cuidar do colaborador. Esse tem como obrigação observar e fazer valer as normas ora descritas. Para tanto, considerando que para alguns esse ato pode ser difícil, a Construtora Venâncio faculta a possibilidade de comunicação da

infração de forma anonimizada, preservando a identidade e assegurando a segurança e não retaliação.

Para tanto, a Construtora Venâncio tratou de criar mecanismos e canais de comunicação que facilitam e oportunizam tais comunicações, podendo ser utilizados os seguintes canais:

Telefone Setor de Compliance- (87) 3866-8900- Ramal 233

E-mail: compliance@grupovenancio.com.br

Site: www.grupovenancio.com.br

Denúncia:

E-mail: denuncia@grupovenancio.com.br

Canal de Denuncia Online-

<https://app.denouncefy.com/portal/construtoravenancio>

Link Instagram- [@construtora.venancio](https://www.instagram.com/construtora.venancio)

Esses canais estão disponíveis para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, internas ou externas à Construtora Venâncio e deverão ser utilizados com seriedade, estritamente para relatos sobre fatos relevantes que impliquem em violação ao Código.

Exceto por força de lei ou solicitação judicial, a Construtora Venâncio garantirá aos denunciante de boa-fé, a confidencialidade dos relatos. É fundamental agir com responsabilidade ao efetuar os relatos, que devem ser consistentes, verídicos e inclusive com evidências, se possível for.

Eventuais dúvidas ou solicitações relacionadas ao presente Código ou temas relacionados, poderão ser esclarecidas ou requeridas por meio de comunicação com o Setor de Compliance.

XIV. COMITÊ DE COMPLIANCE, ÉTICA E GOVERNANÇA - COMCEG.

Como vimos o Código, procura estabelecer os princípios éticos e os padrões de conduta que devem presidir as relações e as atividades dos que fazem a Construtora Venâncio, desde os seus dirigentes aos demais colaboradores.

Assim, embora as diretrizes e orientações estejam explicitadas, podem surgir situações em que haja conflito ético, com dúvidas sobre a conduta a ser seguida.

Para dirimir estas dúvidas e estes conflitos, é instituído o Comitê de Compliance, Ética e Governança, à qual compete, também, a implantação e divulgação deste Código, zelando pelo cumprimento de suas disposições.

Cabe, ainda, o Comitê de Compliance, Ética e Governança atuar junto à Direção da empresa, sugerindo ações a serem desenvolvidas para a aplicação integral deste Código e seu aprimoramento.

XV. MEDIDAS DISCIPLINARES

As regras aqui contidas tem o condão de regular relações e disciplinar atividades, é certo que diversas dessas condutas e políticas adotadas se inobservadas podem causar problemas e prejuízos à Construtora Venâncio, tais como: (i) dano reputacional, (ii) dano financeiro, como pagamento de multas e indenizações; (iii) restrição ou cerceamento de suas atividades; (iv) responsabilização criminal, civil e administrativa, dentre outros, sendo que em

qualquer hipótese fica resguardado o direito de regresso, pela Construtora Venâncio, em relação ao infrator.

Em razão da importância de serem observadas as regras de conduta

estabelecidas, caso seja constatado, após o devido processo de apuração, que

os colaboradores da Construtora Venâncio violaram as determinações dispostas neste Código, ficarão sujeitos às medidas disciplinares, sendo que, dependendo da gravidade de cada caso, serão aplicadas as sanções descritas abaixo:

I. Para colaboradores Construtora Venâncio:

A) Advertência verbal ou por escrito: simples aviso que tem por objetivo recuperar a confiança na relação de trabalho;

B) Suspensão: consiste no afastamento do colaborador de suas atividades por determinado período e tem por objetivo disciplinar seu comportamento, e nesse caso tal sanção pode variar entre 1, 3 e 5 dias;

C) Demissão por justa causa: ocorre a rescisão contratual por ato grave praticado pelo empregado, que põe termo a confiança nele depositada e, conseqüentemente, à continuidade da relação com a Construtora Venâncio, sendo tal demissão dada pela

gradação de penalidade, ou nos casos especificados no Art. 482 da CLT;

II. Para o público que mantenha relacionamento direto com a Construtora Venâncio (parceiros: prestadores de serviço, fornecedores, conveniados, associados), em especial mas não exclusivamente, colaboradores não contratados pela CLT, Empreiteiros e Parceiros:

A) Advertência verbal ou por escrito: simples aviso que tem por objetivo recuperar a confiança na relação estabelecida com a Construtora Venâncio. O recebimento de 2 (duas) advertências acarretará a aplicação da medida de suspensão;

B) Suspensão: consiste no afastamento do colaborador de suas atividades ou suspensão do contrato firmado com o Parceiro por determinado período e tem por objetivo disciplinar seu comportamento.

C) Aplicação de Multa, que tem por finalidade pedagógica retornar o cumprimento e indenizar prejuízos;

D) Rescisão do contrato por justo motivo: por ato grave praticado pelo colaborador ou Parceiro, que põe termo à confiança nele depositada e, conseqüentemente, à continuidade da relação com a Construtora Venâncio, sem prejuízo de aplicação de quaisquer penalidades contratualmente previstas.

Para fins deste Código, são caracterizados como atos graves, passíveis de aplicação da sanção de demissão por justa causa e rescisão do contrato por justo motivo, aqueles elencados no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como em seu parágrafo único.

Tanto na hipótese de demissão por justa causa quanto para a hipótese de rescisão do contrato por justo motivo, fica resguardado à Construtora Venâncio o direito de regresso em relação ao infrator pelos eventuais prejuízos causados.

A Construtora Venâncio considera como violação, em especial, as seguintes práticas:

- I. Agir em desacordo com o Código;
- II. Solicitar, incentivar ou induzir à outra pessoa a violação do Código;
- III. Ter conhecimento de atos que violem o Código e não comunicar imediatamente a seus superiores;
- IV. Retaliar colaboradores que tenham comunicado uma preocupação com a conduta ética, ou uma violação do Código da Construtora Venâncio.

A aplicação das medidas disciplinares será compatível com a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes

ou atenuantes e os antecedentes do empregado, sem prejuízo das penalidades decorrentes de condenação cível ou criminal.

As penalidades disciplinares sempre mencionarão sua motivação e serão aplicadas pelo Comitê de Compliance, Ética e Governança, podendo este delegar esta atribuição no todo ou em parte.

XVI. APLICAÇÃO

Este Código de Ética deve ser dado ao conhecimento de todos os colaboradores e prestadores de serviço da Construtora Venâncio, que após sua leitura, devem assinar o Termo de Conhecimento e Aplicação do Código de Ética, Conduta e Integridade, ficando assegurado aos mesmos uma cópia ou acesso fácil ao seu conteúdo, seja através dos e-mails institucionais, fisicamente/impresso ou de qualquer outra forma devidamente explicitada no Termo assinado.

O Código ficará disponível, também, impresso, na Recepção, e um resumo no Painel da empresa.

A não aceitação deste termo deve impossibilitar a atuação da pessoa física ou jurídica a atuar como parte integrante do grupo de colaboradores da Construtora Venâncio.

Suas alterações futuras devem ter os mesmos passos, com protocolo de conhecimento e aplicação dos termos ajustados.

Telefone Setor de Compliance- (87) 3866-8900- Ramal 233

E-mail: compliance@grupovenancio.com.br

Site: www.grupovenancio.com.br

Denúncia:

E-mail: denuncia@grupovenancio.com.br

Canal de Denúncia Online-

<https://app.denouncefy.com/portal/construtoravenancio>

Link Instagram- @construtora.venancio